

PROJETO DE LEI Nº 010/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

02.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

18 – GESTÃO AMBIENTAL.

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

0016 – EDUCAÇÃO PREVENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.

2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO “DEMA”.

33.30.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 3.002,00

TOTALR\$ 3.002,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, a redução de dotação em igual valor, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO.

2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

33.90.39 (124) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.002,00

TOTAL.....R\$ 3.002,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 16 dias do mês de março de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Exmo. Sr.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 010/2018**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização para abrir créditos especiais no orçamento vigente que não estavam previstos no orçamento 2018, Informamos que foi recebida a documentação da prestação de contas do Convênio SEMA/DEFAP/PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADÃ - MUNICÍPIO DE PUTINGA Nº028/2014 - PROCESSO 6726-0500/128. Ao analisarmos a referida documentação, porém, constatamos que o valor integral da contrapartida não foi cumprido (**R\$8.000,00**), devendo o mesmo ser ressarcido ao Estado. O valor não integralizado da contrapartida e que deve ser devolvido é de **R\$3.002,00**.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o Projeto de Lei nº 010/2018 seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta seus esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 16 dias do mês de março de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal